

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Água e Esgoto/Manutenção	Geraldo Magela dos Santos

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 - A aquisição de Materiais Hidráulicos para o DAE acima citadas visa garantir a aquisição de materiais hidráulicos para a realização de suas atividades essenciais, assegurando o atendimento às demandas da população e a execução de políticas públicas de forma eficiente e integrada. A inexistência ou a insuficiência de MATERIAIS HIDRÁULICOS inviabiliza o funcionamento adequado do DAE e, conseqüentemente, compromete os serviços prestados à comunidade.

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	UN	100,00	399030	ADAPTADOR CURTO SOLD. 2 POL OU 60 MM	12,23	1222,50
2	UN	1.000,00	399128	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 20 MM	0,86	858,00
3	UN	250,00	399129	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 25 MM	1,01	253,00
4	UN	50,00	399031	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 32 MM	2,08	104,20
5	UN	50,00	397635	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 50MM	4,69	234,30
6	UN	1.000,00	027120	ADESIVO PLASTICO 75 G	6,59	6585,00
7	PÇ	10,00	012213	BOIA 3/4" P/ CAIXA D'AGUA	13,10	130,98
8	UN	10,00	038200	BÓIA DE 1/2" P/ CAIXA (TORNEIRA BÓIA 1/2	16,26	162,60
9	UN	25,00	390790	BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" PARA CAIXA	132,94	3323,42
10	UN	25,00	403047	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	37,20	930,08
11	UN	250,00	403858	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEAVEL 25MM X 20MM	1,26	315,50
12	UN	500,00	403144	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD AVEL 25 MM X 20 MM	0,80	399,00
13	UN	50,00	402765	CAP PVC PBA JE 60 MM	70,34	3517,17
14	UN	200,00	366965	CAP SOLD AVEL 20 MM	1,09	217,20
15	UN	150,00	396321	CAP SOLD AVEL 25MM	1,35	201,90

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA****Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89**

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



16	UN	50,00	402762	CAP SOLDABEL 32 MM	2,29	114,50
17	UN	50,00	402763	CAP SOLDABEL 50 MM	6,37	318,50
18	UN	50,00	402764	CAP SOLDABEL 60 MM	12,98	649,13
19	UN	250,00	402841	COLAR DE TOMADA PVC 110MM X 1/2	50,80	12700,00
20	UN	1.000,00	402766	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM X 1/2	35,82	35820,00
21	UN	250,00	402839	COLAR DE TOMADA PVC 75 MM X 1/2	60,45	15112,50
22	UN	250,00	402840	COLAR DE TOMADA PVC 85MM X 1/2	67,47	16866,65
23	UN	600,00	402811	CONEXAO TUBETE CURTA 1/2 P/HIDROMETRO	17,54	10521,96
24	UN	600,00	402812	CONEXAO TUBETE CURTA 3/4 P/HIDROMETRO	23,67	14202,00
25	UN	200,00	404717	CONEXAO TUBETE PVC LONGA 3/4 P/HIDROMETRO	34,90	6980,66
26	UN	750,00	364688	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	11,55	8664,38
27	UN	10,00	404718	GAXETA 16X16MM MATERIAL ARAMIDA GRAFITE 5/8 POL.	168,97	1689,67
28	UN	100,00	404791	HIDROMETRO UJH DN 15, PN 10 - 1/2 CURTO	168,83	16883,33
29	UN	600,00	404790	HIDROMETRO UJH DN 20, PN 10 - 3/4 CURTO	153,87	92319,96
30	UN	100,00	404792	HIDROMETRO UJH DN15 PN10 -1/2 LONGO, SEM CONEXÕES,	394,53	39453,33
31	UN	250,00	402769	JOELHO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4 X 1/2	16,40	4100,83
32	UN	25,00	402767	JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA	14,60	365,00
33	UN	25,00	398530	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2	31,78	794,50
34	UN	500,00	397612	JOELHO GALVANIZADO 1/2	7,55	3776,65
35	UN	25,00	400415	JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	56,20	1404,92
36	UN	25,00	397544	JOELHO GALVANIZADO 2. 1/2	75,43	1885,83
37	UN	15,00	397545	JOELHO GALVANIZADO 3	186,67	2800,00
38	UN	10,00	402768	JOELHO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	287,13	2871,33
39	UN	50,00	397499	JOELHO SOLDABEL 1 (32MM)	2,53	126,60
40	UN	10,00	402772	JOELHO SOLDABEL 110 MM	243,10	2431,00
41	UN	1.000,00	404720	JOELHO SOLDABEL 20MM 1/2 POL.	0,79	788,00
42	UN	250,00	404722	JOELHO SOLDABEL 25MM 3/4 POL.	0,81	203,00
43	UN	100,00	399034	JOELHO SOLDABEL 60 MM	31,52	3152,40
44	UN	10,00	402771	JOELHO SOLDABEL 85 MM	179,75	1797,50
45	UN	5,00	403125	JUNÇÃO DE PVC ESGOTO OCRE 300 MM	1103,53	5517,65
46	UN	100,00	399026	LAMINA PARA SEGUETA	13,70	1369,75
47	UN	300,00	402842	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	16,51	4954,20
48	UN	150,00	402843	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	40,43	6064,50
49	UN	100,00	402844	LUVA DE CORRER ESGOTO 200MM	133,08	13308,25

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA****Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89**

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



50	UN	100,00	404785	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 150MM	84,22	8421,50
51	UN	15,00	403863	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 200MM	131,44	1971,64
52	UN	10,00	403864	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC OCRE 300MM	488,19	4881,90
53	UN	25,00	402775	LUVA DE CORRER PVC 20 MM	8,60	214,94
54	UN	25,00	402776	LUVA DE CORRER PVC 25 MM C/ ANEIS	11,45	286,19
55	UN	100,00	402777	LUVA DE CORRER PVC 32 MMC ANEIS	18,73	1873,00
56	UN	100,00	402781	LUVA DE CORRER PVC PBA 110 MM C/ANEIS	158,75	15874,75
57	UN	15,00	402782	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM C/ANEIS	327,67	4915,00
58	UN	100,00	402778	LUVA DE CORRER PVC PBA 50 MM C/ANEIS	44,12	4411,66
59	UN	500,00	402779	LUVA DE CORRER PVC PBA 60 MM C /ANEIS	59,01	29505,00
60	UN	100,00	402780	LUVA DE CORRER PVC PBA 85 MM C/ANEIS	90,05	9005,00
61	UN	40,00	403053	LUVA DE UNIAO GALVANIZADA 1.1/2 POL	113,36	4534,40
62	UN	50,00	397569	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	16,03	801,50
63	PÇ	300,00	005747	LUVA GALVANIZADA 1/2"	5,96	1788,00
64	UN	30,00	397566	LUVA GALVANIZADA 2 .1/2 POL	54,17	1625,00
65	UN	50,00	398529	LUVA GALVANIZADA 2 POL	32,26	1613,17
66	UN	10,00	397567	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS	68,38	683,83
67	UN	100,00	000971	LUVA GALVANIZADA 3/4 POLEGADA	8,11	811,33
68	UN	500,00	397572	LUVA GALVANIZADA 3/4 X 1/2 POL	14,66	7331,65
69	UN	10,00	402773	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGAS	214,33	2143,33
70	UN	10,00	400652	LUVA SOLDAVEL 110 MM	95,60	956,03
71	UN	250,00	404721	LUVA SOLDÁVEL 20 MM 1/2 POL.	0,55	138,50
72	UN	100,00	002667	LUVA SOLDAVEL 25 MM	0,79	78,60
73	UN	100,00	398325	LUVA SOLDAVEL 32MM	2,06	206,20
74	UN	30,00	398327	LUVA SOLDAVEL 50MM	4,00	119,94
75	UN	30,00	398328	LUVA SOLDAVEL 60MM	15,64	469,26
76	UN	10,00	386732	LUVA SOLDÁVEL 85 MM	49,49	494,87
77	PÇ	50,00	010431	NIPEL GALVANIZADO 1"	10,61	530,50
78	UN	100,00	404770	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2 "	22,40	2239,66
79	UN	100,00	397580	NIPEL GALVANIZADO 1/2"	6,16	616,33
80	UN	50,00	398603	NIPEL GALVANIZADO 2 POL.	30,62	1531,17
81	UN	20,00	404771	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 "	50,43	1008,67
82	UN	10,00	404772	NIPEL GALVANIZADO 3 "	172,37	1723,67
83	UN	50,00	397581	NIPEL GALVANIZADO 3/4"	7,50	375,17
84	UN	10,00	404773	NIPEL GALVANIZADO 4 "	155,78	1557,83

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA****Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89**

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



85	UN	50,00	404774	NIPEL PVC ROSCA 1/2 "	0,92	46,00
86	UN	30,00	404775	NIPEL PVC ROSCA 2 "	10,40	312,08
87	UN	30,00	404776	NIPEL PVC ROSCA 3/4 "	1,47	43,98
88	UN	30,00	403869	REDUÇÃO PVC JE 110 X 60MM	87,52	2625,45
89	UN	30,00	403870	REDUÇÃO PVC PBA JE 110 X 85 MM	78,10	2342,93
90	UN	20,00	403871	REDUÇÃO PVC PBA JE 160 X 110 MM	278,50	5570,00
91	UN	30,00	403872	REDUÇÃO PVC PBA JE 160 X 140 MM	328,57	9857,00
92	UN	30,00	403873	REDUÇÃO PVC PBA JE 75 X 60 MM	95,90	2876,85
93	UN	30,00	403874	REDUÇÃO PVC PBA JE 85 X 60 MM	145,33	4359,98
94	UN	20,00	403875	REDUÇÃO PVC PBA JE 85 X 75 MM	60,90	1218,05
95	UN	1.000,00	403131	REGISTRO BORBOLETA PVC ROSCA VEL 1/2 ROSCA EXTERNA	12,47	12472,50
96	UN	50,00	402792	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1 POLEGADA	22,72	1136,13
97	UN	20,00	402793	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50 MM	25,97	519,45
98	UN	50,00	402794	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60 MM	48,24	2411,88
99	UN	20,00	402797	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 POLEGADAS	107,61	2152,20
100	UN	20,00	402798	REGISTRO DE GAVETA 3 POLEGADAS	952,12	19042,33
101	UN	20,00	402799	REGISTRO DE GAVETA 4 POLEGADAS	1267,00	25340,00
102	UN	2,00	403137	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO	24235,67	48471,33
103	UN	2,00	403138	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO 350 MM	37681,67	75363,33
104	UN	2,00	403145	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGE 200 MM	4501,27	9002,53
105	UN	30,00	402795	REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARA TUBO PBA 60	855,08	25652,50
106	UN	20,00	400425	REGISTRO GAVETA 1/2	45,25	904,93
107	UN	30,00	400714	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS	228,62	6858,70
108	UN	30,00	399622	TE PVC ESGOTO 150MM	233,55	7006,35
109	UN	30,00	403127	TE PVC ESGOTO OCRE 150 MM	119,68	3590,52
110	UN	10,00	403126	TE PVC ESGOTO OCRE 300 MM	861,57	8615,73
111	UN	300,00	402810	TE PVC PBA 60 MM C / ANEIS	58,90	17669,25
112	UN	25,00	402050	TE SOLDAVEL 25 MM X 20 MM	3,55	88,70
113	UN	100,00	375182	TE SOLDÁVEL 25M	1,28	128,20
114	UN	70,00	402808	TE SOLDAVEL 32 X 20 MM	19,56	1369,43
115	UN	15,00	402809	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM	9,12	136,86
116	UN	15,00	398272	TE SOLDAVEL 60 MM	43,97	659,58
117	BR	100,00	403121	TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCA BSP 60 MM	220,23	22022,75
118	UN	100,00	404780	TUBO EDUTOR STANDER 4MTSROSCA BSP50MM 19KG (1.1/2")	168,22	16822,25

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA****Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89**

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



119	UN	25,00	404781	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2"X6M NBR5580 COM ROSC	1061,73	26543,33
120	BR	500,00	398315	TUBO PVC ESGOTO 100MM BARRA 6 M CL. 15	89,27	44635,00
121	BR	200,00	398317	TUBO PVC ESGOTO 150MM CLASSE 15	169,34	33868,80
122	BR	20,00	397594	TUBO PVC ESGOTO 200MM BARRA 6M CLASSE 15	613,95	12279,00
123	MT	300,00	378400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15	24,70	7408,80
124	BR	500,00	403122	TUBO PVC ESGOTO OCRE RIGIDO(LISO) 150 MM	471,74	235868,75
125	UN	100,00	402815	TUBO PVC PBA COM ANEL 50 MM	284,94	28493,50
126	UN	500,00	402813	TUBO PVC PBA COM ANEL 60 MM	192,93	96465,00
127	UN	50,00	402814	TUBO PVC PBA COM ANEL 75 MM	436,22	21811,00
128	BR	500,00	398296	TUBO SOLDAVEL 1/2 POL CLASSE 15	17,28	8640,00
129	BR	200,00	398297	TUBO SOLDAVEL 3/4 - CLASSE15	21,88	4376,00
130	BR	200,00	398298	TUBO SOLDAVEL 32MM CLASSE 15	47,55	9509,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos Materiais Hidráulicos será de Quinze (15) Dias úteis após o recebimento da ACS – Autorização de Compras e Serviços.

5.2 Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos Dois (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1 Os pedidos serão feitos via E-mail, com formalização de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e com confirmação de recebimento e as entregas serão parceladas conforme necessidades do Departamento ou em qualquer ponto da cidade de Tupaciguara/Mg QUE FOR SOLICITADO pelo Departamento de Água e Esgoto. A entrega poderá acontecer num raio de até 10 km da estação de tratamento de água até a represa dos buritis (captação), sendo assim ficará a contratada responsável por deslocamentos, transportes e demais custos para fornecimento dos Materiais Hidráulicos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável de contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



6.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal da contratação deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



6.9.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração da Autarquia.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fornecimento do Objeto:

7.1 - O fornecimento dos Materiais Hidráulicos será de Quinze (15) Dias úteis após o recebimento da ACS – Autorização de Compras e Serviços e conter as características mínimas e essenciais descritas no Edital. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos Dois (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 - O FORNECIMENTO poderá ser realizado diariamente ou conforme necessidade da autarquia ou em qualquer outro ponto que o departamento solicitar conforme cláusula 5.1 do termo de referência.

7.3 - A empresa deve manter estabelecimento particular e adequado para o fornecimento, vedado ceder a prestação de serviço a terceiros.

7.4 - A empresa deverá receber os pedidos e entregar os MATERIAIS HIDRÁULICOS em horário comercial do departamento de água e esgoto de Tupaciguara das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, durante os dias úteis da semana.

7.5 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante apresentação de autorização de compras devidamente preenchida pelo servidor responsável de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante.

7.6 - Os produtos deverão ter as características mínimas e essenciais descritas conforme descritivo e especificações.

7.7 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações técnicas estabelecidas, bem como desobedecer às normas legais específicas não serão recebidos e ou aceitos pela administração da Autarquia mediante registro, comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de, assim não procedendo, sofrer aplicação das sanções previstas.

7.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções. Em caso de ser impossível a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



correção dos vícios ou defeitos, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

7.9 - As exigências e atuação da fiscalização pelo Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto.

Liquidação

7.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de Quinze (15) Dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo de até Quinze (15) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação de menor valor do objeto, na modalidade Pregão Eletrônico.

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentação Complementar (Cooperativas)

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é R\$ 1.329.790,97 (Um milhão Trezentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Noventa e Sete Centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/Mg, nas seguintes dotações:

Dotações
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara - 04.122.0002 3.3 .90 .30 .00 .00- ficha 9 – Material de consumo/ F.R: 01.0501.0000.0000 -

10.2 - As Dotações Orçamentárias do exercício de 2025 estão indicadas acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com



11.1.7 - Realizar o fornecimento dos produtos imediatamente após o recebimento da ACS - Autorização de Compras e Serviços. O objeto deste Certame será requisitado conforme a necessidade da Autarquia.

11.2 – DA AUTARQUIA DAE:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento de materiais de construção.

11.2.4 - Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 04 de Junho de 2025

Geraldo Magela dos Santos

Supervisor de Controle Operacional e Manutenção

Matrícula: 9200